



CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – ANO LETIVO 2020-2021

AVISO DE ABERTURA

Informa-se que está aberto o procedimento para seleção e recrutamento de um Terapeuta da Fala (Contratação de Escola), na aplicação informática disponibilizada na página da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), no Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral, nos termos definidos no artigo 39º do DL-132/2012, de 27 de Junho.

1. CARATERÍSTICAS DO CONTRATO:

Modalidade de contrato de trabalho: Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo

Duração do contrato: temporário

Identificação do local de trabalho: Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral

Contactos: aejics@aejics.org

Caracterização das funções: Terapia da Fala

Requisitos de admissão: Licenciatura em Terapia da Fala

Nº de Horas: 18 horas

2. CRITÉRIOS DE ORDENAÇÃO E SELEÇÃO:

- a) Avaliação do portfólio com a ponderação de 30%;
- b) Entrevista de avaliação de competências, com a ponderação de 35%;
- c) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%;
- d) Os candidatos são ordenados de acordo com os critérios das alíneas a) e c), sendo a lista divulgada na página eletrónica do Agrupamento .
- e) A aplicação do disposto na alínea b) – Entrevista de Avaliação de competências - é feita por tranches sucessivas de cinco candidatos, até à satisfação das necessidades.

3. PROCEDIMENTOS:

a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar (www.dgae.mec.pt);

b) Na avaliação do portfólio são fixados os seguintes subcritérios e respetivas ponderações:

a). Experiência na avaliação e intervenção nas competências linguísticas das crianças e jovens – 12 pontos. Neste subcritério pontua um dos elementos seguintes:

Mais de 10 anos de experiência – 12 pontos

Entre 5 e 10 anos de experiência – 9 pontos

Entre 2 e 5 anos de experiência – 6 pontos

Entre 1 e 2 anos de experiência – 3 pontos

Até 1 ano de experiência – 1 ponto



b). Experiência no trabalho com pais/encarregados de educação e educadores/professores ao nível do seu envolvimento na promoção de competências linguísticas nas crianças e jovens – 12 pontos. Neste subcritério pontua um dos elementos seguintes:

- Mais de 10 anos de experiência – 12 pontos
- Entre 5 e 10 anos de experiência – 9 pontos
- Entre 2 e 5 anos de experiência – 6 pontos
- Entre 1 e 2 anos de experiência – 3 pontos Até
- 1 ano de experiência – 1 ponto

c). Formação contínua em temáticas relacionadas com a avaliação e intervenção em terapia da fala com crianças e jovens – 6 pontos. Neste subcritério pontua um dos elementos seguintes:

- Formação com duração igual ou superior a 50 horas: 6 pontos
- Formação entre 25 e 50 horas: 4 pontos
- Formação inferior a 25 horas: 2 pontos

c) Na Entrevista de avaliação de competências são fixados os seguintes subcritérios e respetivas ponderações:

i. Capacidade de comunicação – 5 pontos ii.

Motivação e Interesse – 5 pontos

iii. Relacionamento interpessoal e capacidade de trabalho em equipa – 10 pontos

iv. Experiência ao nível da avaliação e intervenção com diferentes problemáticas de comunicação, em crianças e jovens - 15 pontos

d) Os candidatos devem organizar o portfólio com todas as informações solicitadas na avaliação do portfólio, referindo de forma objetiva e quantificada os elementos relevantes para a pontuação em cada subcritério. Devem, ainda, preencher o quadro síntese dos elementos relevantes para a avaliação do portfólio, parte integrante do aviso de abertura e disponível na página da escola.

O portfólio deve ser enviado para: aejics@aejics.org. Anexos – apenas os documentos comprovativos dos requisitos de admissão ao concurso e da informação veiculada no portfólio.

e) Constitui motivo de exclusão do concurso a insatisfação dos requisitos de admissão, o não envio do portfólio para o endereço indicado durante o período de candidatura e/ou o incumprimento dos requisitos definidos para a apresentação do portfólio.

f) Terminado o processo de selecção, o órgão da direcção aprova e publicita a lista final ordenada do concurso na página da internet do agrupamento e em local visível da escola sede.

g) A selecção do candidato é feita na aplicação informática da DGAE. A aceitação da colocação é feita na mesma aplicação.

SMA, em 02 de outubro de 2020

O Diretor